



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Fábio Persch, Prefeito de Bom Princípio/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita à Avenida Guilherme Winter, 65, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **01º de abril de 2021, às 09 horas.**

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

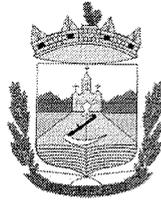
1.1 Constitui objeto do presente edital o fornecimento de mobiliário sob medida para equipar a EMEI Branca de Neve, situada à Rua Irmão Moretto, nos termos e condições constantes deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO
01	COZINHA – Móveis (balcão) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito 40mm, acabamento 45° com duas cubas 60x50. Dimensões: 4400mm x 920mm x 638mm	UNID.	1	R\$ 7.806,00
02	COZINHA – Móveis (bancada central) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito 40mm, acabamento 45°. Dimensões: 2000mm x 920mm x 670mm.	UNID.	1	R\$ 3.770,00
03	COZINHA – Móveis (aéreos) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças	UNID.	1	R\$ 1.052,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC. Dimensões: 1540mm x 700mm x 368mm			
04	CORREDOR – Móveis (balcão) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo do balcão em MDF 25mm. Dimensões: 1935mm x 900mm x 585mm	UNID.	1	R\$ 2.451,00
05	CORREDOR – Móveis (aéreo) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC. Dimensões: 1935mm x 700mm x 368mm	UNID.	1	R\$ 1.283,00
06	DESPENSA – Móveis (balcão) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC e tampo de balcão em MDF 25mm. Dimensões: 950mm x 900mm x 475mm	UNID.	1	R\$ 852,00
07	DESPENSA – Móveis (coluna para frutas) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC, com tela para passagem de ar de plástico. Dimensões: 400mm x 2450mm x 430mm. Com 03 prateleiras horizontais e 04 prateleiras em ângulo de 23°. Distância entre as prateleiras de aproximadamente 25cm.	UNID.	1	R\$ 1.177,00
08	DESPENSA – Móveis (armário de canto) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR.	UNID.	1	R\$ 6.948,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC Dimensões lado A: 1700mm x 2450mm x 408mm. Dimensões lado B: 1908mm x 2450mm x 408mm. Espaço entre as prateleiras: 275mm			
09	REFEITÓRIO 01 – Móvel em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corredeiras telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito branco 40mm acabamento 45°, espelho 130mm cuba 480 x 370mm. Dimensões: 4918mm x 920mm x 568mm.	UNID.	1	R\$ 8.286,00
10	REFEITÓRIO 02 – Móvel em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corredeiras telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito branco 40mm acabamento 45°, espelho 130mm cuba 480 x 370mm. Dimensões: 2340mm x 920mm x 568mm.	UNID.	1	R\$ 4.371,00
11	REFEITÓRIO 03 – Móvel em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corredeiras telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito branco 40mm acabamento 45°, espelho 130mm cuba 480 x 370mm. Dimensões: 2340mm x 920mm x 568mm.	UNID.	1	R\$ 4.371,00
12	BERÇARIOS – Móvel (balcão para lavar utensílios) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento,	UNID.	1	R\$ 2.055,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC, tampo em granito 40mm, espelho 130mm, cuba 480 x 370mm.			
13	BERÇARIOS – Móvel (balcão para banho dos bebês) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC, pia em aço inox sob medida com cuba com caimento. Medida da pia: 1200mm x 550mm medida da cuba: 620mm x 380mm Medida do móvel: 1200mm x 920mm x 545mm	UNID.	1	R\$ 3.013,00

1.2 - A entrega (execução, montagem e instalação) do objeto será num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão do empenho.

1.3 - O endereço de entrega, montagem e instalação do mobiliário sob medida é Rua Irmão Moretto, nº 75, Centro, Município de Bom Princípio.

1.4 - O detalhamento dos itens descritos no quadro acima se encontra no Anexo V deste edital.

02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste edital correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0004.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (536)

RECURSO: 20 - MDE

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1556)

RECURSO: 31 - FUNDEB

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (3591)

RECURSO: 1010 - SAL. EDUCACAO

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do (anexo III) deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

3.3 - O documento para credenciamento (anexo III), juntamente a declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital (anexo II) deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014 deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 - Os documentos constantes do item 3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

04 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 - A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;

4.2.2 - Preço unitário do item e preço global de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais, considerando as condições deste edital;

4.2.3 - Prazo de entrega: em até 30 dias da emissão do empenho.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos, veículos, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Os preços cotados são irredutíveis.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no mínimo, 30 minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

5.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - Regularidade Fiscal:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

5.2.4- Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

5.3 - Todos os documentos constantes dos itens 5.2.1 a 5.2.4, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

5.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.5- A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7- Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9 deste Edital.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.11 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.12- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.13- Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.14- Os documentos apresentados no credenciamento e ora exigidos ficam dispensados de reapresentação.

5.15- A apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital são de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.

5.16- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.17 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do (Anexo II) deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

6.4 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.5 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.6 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 6.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- 6.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.
- 6.9.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.
- 6.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.11 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.
- 6.12 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.
- 6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.
- 6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global.
- 6.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 6.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

6.20 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.21 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.23 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.24 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.24.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

6.24.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.25 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

6.26 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.27 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.28 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.29 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.30 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a proposta, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, e a seguir será emitida nota de empenho.

9.3 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

9.4. A homologação da adjudicação do julgamento desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

10 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega e instalação do mobiliário sob medida nos prazos previstos neste edital, contados da data da emissão do empenho, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para entrega e instalação do mobiliário sob medida, total ou parcial, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o ajuste e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente a qualidade e integridade do mobiliário, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o termo firmado e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.5 - Considera-se “valor total da proposta” para fins de penalidades, a soma do valor unitário de cada item, multiplicado pela quantidade estimada no item 01 deste edital.

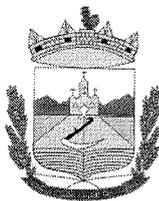
10.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega e instalação do mobiliário e apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aprovação do responsável pela fiscalização deste ajuste.

11.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

11.3 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

11.4 - Os preços dos móveis objetos desta licitação serão fixos e irredutíveis.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1. O acompanhamento e fiscalização da entrega e instalação do mobiliário, objeto desta licitação será realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

13 – DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, e incidência de multa de 10% sobre o valor total homologado, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3 – A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.5 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não poderá participar do presente Pregão Presencial, empresa consorciada sob nenhuma forma.

14.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.3. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes.

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

14.5. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

14.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e o Pregoeiro.

14.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Princípio.

14.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.

14.9. O envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, da licitante não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver

4



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope não retirado no prazo especificado será inutilizado.

14.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

14.11. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, por tabelião ou por um servidor público do Município de Bom Princípio.

14.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta

Anexo II - Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Anexo III - Modelo de Credenciamento

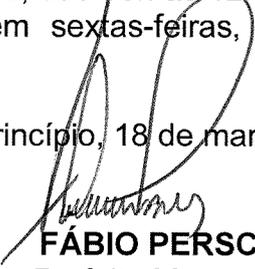
Anexo IV - Declaração de que não emprega menor de idade

Anexo V – Detalhamento do objeto

Anexo VI – Minuta de contrato

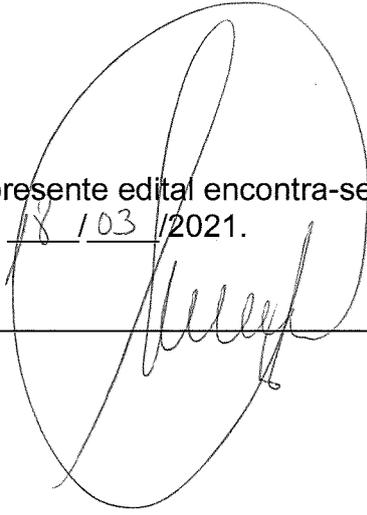
14.13. As informações referentes a presente licitação serão prestadas no seguinte endereço: Av. Guilherme Winter, 65 – Pregoeiro, das 08h as 12h e das 13h as 17h 30min, de segunda a quinta-feira e das 07h as 13h em sextas-feiras, ou pelo fone (51) 3634-8100, e-mail contratos@bomprincípio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 18 de março de 2021.



FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações.
Em 18/03/2021.





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA (C/ CPF): _____
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (C/ CPF): _____
FONE: _____
E-mail: _____
DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ Ag.: _____ C/c.: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	COZINHA – Móveis (balcão) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corredeiras telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito 40mm, acabamento 45° com duas cubas 60x50. Dimensões: 4400mm x 920mm x 638mm	UNID.	1	R\$
02	COZINHA – Móveis (bancada central) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corredeiras telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito 40mm, acabamento 45°. Dimensões: 2000mm x 920mm x 670mm.	UNID.	1	R\$
03	COZINHA – Móveis (aéreos) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corredeiras telescópicas de 45mm reforçadas, com	UNID.	1	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	pés reguláveis em PVC. Dimensões: 1540mm x 700mm x 368mm			
04	CORREDOR – Móveis (balcão) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo do balcão em MDF 25mm. Dimensões: 1935mm x 900mm x 585mm	UNID.	1	R\$
05	CORREDOR – Móveis (aéreo) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC. Dimensões: 1935mm x 700mm x 368mm	UNID.	1	R\$
06	DESPENSA – Móveis (balcão) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC e tampo de balcão em MDF 25mm. Dimensões: 950mm x 900mm x 475mm	UNID.	1	R\$
07	DESPENSA – Móveis (coluna para frutas) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC, com tela para passagem de ar de plástico. Dimensões: 400mm x 2450mm x 430mm. Com 03 prateleiras horizontais e 04 prateleiras em ângulo de 23°. Distância entre as prateleiras de aproximadamente 25cm.	UNID.	1	R\$
08	DESPENSA – Móveis (armário de canto) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador	UNID.	1	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	<p>gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC Dimensões lado A: 1700mm x 2450mm x 408mm. Dimensões lado B: 1908mm x 2450mm x 408mm. Espaço entre as prateleiras: 275mm</p>			
09	<p>REFEITÓRIO 01 – Móvel em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito branco 40mm acabamento 45°, espelho 130mm cuba 480 x 370mm. Dimensões: 4918mm x 920mm x 568mm.</p>	UNID.	1	R\$
10	<p>REFEITÓRIO 02 – Móvel em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito branco 40mm acabamento 45°, espelho 130mm cuba 480 x 370mm. Dimensões: 2340mm x 920mm x 568mm.</p>	UNID.	1	R\$
11	<p>REFEITÓRIO 03 – Móvel em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito branco 40mm acabamento 45°, espelho 130mm cuba 480 x 370mm. Dimensões: 2340mm x 920mm x 568mm.</p>	UNID.	1	R\$
12	<p>BERÇARIOS – Móvel (balcão para lavar utensílios) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com</p>	UNID.	1	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	pés reguláveis em PVC, tampo em granito 40mm, espelho 130mm, cuba 480 x 370mm.			
13	BERÇARIOS – Móvel (balcão para banho dos bebês) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC, pia em aço inox sob medida com cuba com caimento. Medida da pia: 1200mm x 550mm medida da cuba: 620mm x 380mm Medida do móvel: 1200mm x 920mm x 545mm	UNID.	1	R\$

Proposta válida por 60 dias.

Valor total da proposta: R\$ xxxx (por extenso)

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Assinatura da empresa



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº **023/2021**, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do Pregão Presencial Nº 023/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO
01	COZINHA – Móveis (balcão) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito 40mm, acabamento 45° com duas cubas 60x50. Dimensões: 4400mm x 920mm x 638mm	UNID.	1	R\$ 7.806,00
02	COZINHA – Móveis (bancada central) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito 40mm, acabamento 45°. Dimensões: 2000mm x 920mm x 670mm.	UNID.	1	R\$ 3.770,00
03	COZINHA – Móveis (aéreos) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC. Dimensões: 1540mm x 700mm x 368mm	UNID.	1	R\$ 1.052,00
04	CORREDOR – Móveis (balcão) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo do	UNID.	1	R\$ 2.451,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	balcão em MDF 25mm. Dimensões: 1935mm x 900mm x 585mm			
05	CORREDOR – Móveis (aéreo) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC. Dimensões: 1935mm x 700mm x 368mm	UNID.	1	R\$ 1.283,00
06	DESPENSA – Móveis (balcão) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC e tampo de balcão em MDF 25mm. Dimensões: 950mm x 900mm x 475mm	UNID.	1	R\$ 852,00
07	DESPENSA – Móveis (coluna para frutas) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC, com tela para passagem de ar de plástico. Dimensões: 400mm x 2450mm x 430mm. Com 03 prateleiras horizontais e 04 prateleiras em ângulo de 23°. Distância entre as prateleiras de aproximadamente 25cm.	UNID.	1	R\$ 1.177,00
08	DESPENSA – Móveis (armário de canto) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC Dimensões lado A: 1700mm x 2450mm x 408mm. Dimensões lado B: 1908mm x 2450mm x 408mm. Espaço entre as prateleiras: 275mm	UNID.	1	R\$ 6.948,00
09	REFEITÓRIO 01 – Móvel em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de	UNID.	1	R\$ 8.286,00



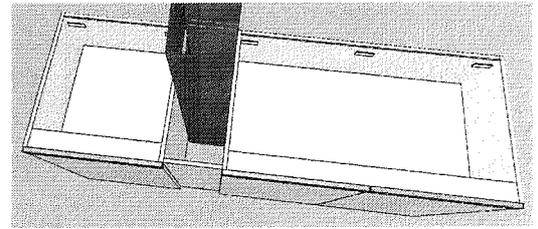
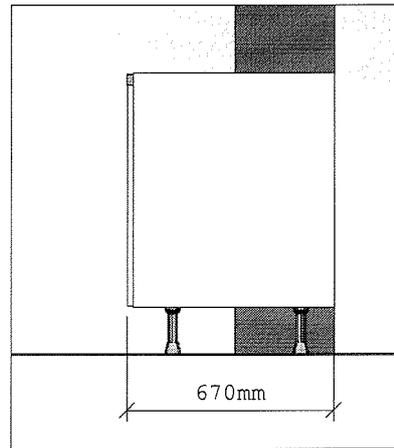
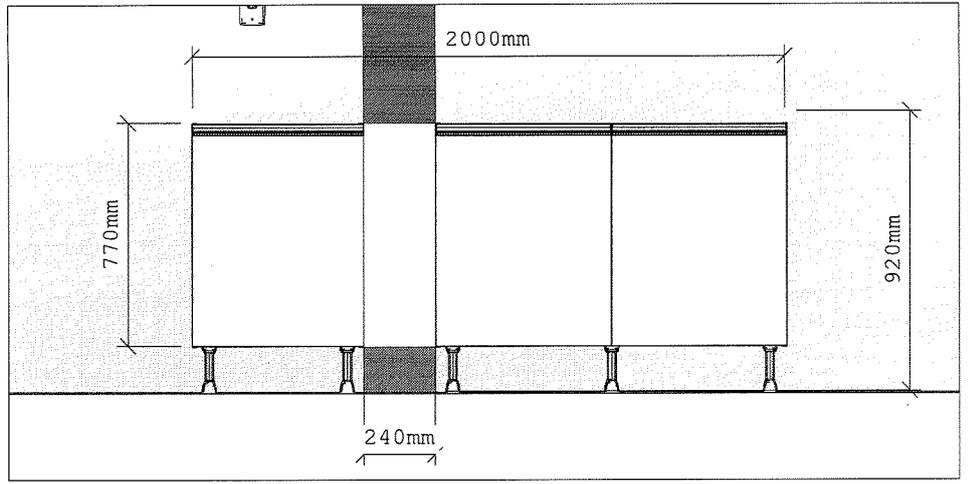
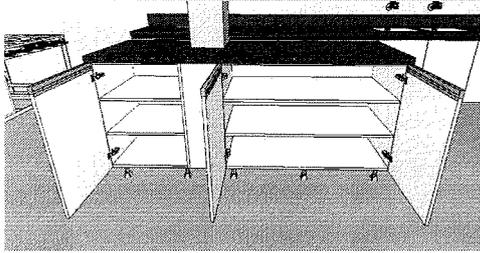
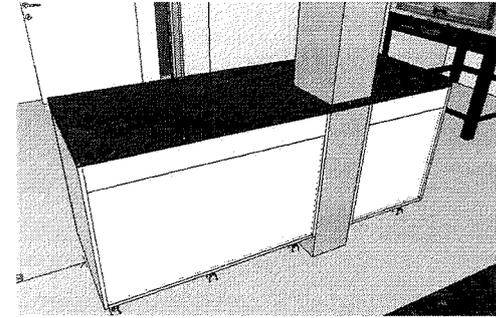
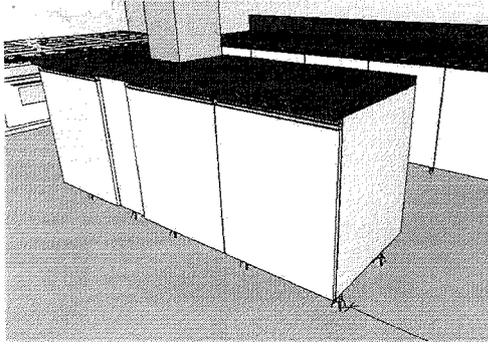
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito branco 40mm acabamento 45°, espelho 130mm cuba 480 x 370mm. Dimensões: 4918mm x 920mm x 568mm.			
10	REFEITÓRIO 02 – Móvel em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito branco 40mm acabamento 45°, espelho 130mm cuba 480 x 370mm. Dimensões: 2340mm x 920mm x 568mm.	UNID.	1	R\$ 4.371,00
11	REFEITÓRIO 03 – Móvel em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito branco 40mm acabamento 45°, espelho 130mm cuba 480 x 370mm. Dimensões: 2340mm x 920mm x 568mm.	UNID.	1	R\$ 4.371,00
12	BERÇARIOS – Móvel (balcão para lavar utensílios) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC, tampo em granito 40mm, espelho 130mm, cuba 480 x 370mm.	UNID.	1	R\$ 2.055,00
13	BERÇARIOS – Móvel (balcão para banho dos bebês) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC, pia em aço inox	UNID.	1	R\$ 3.013,00

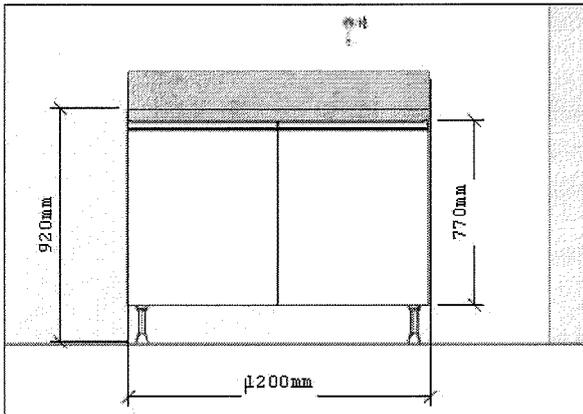
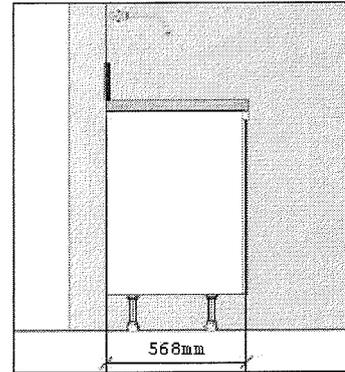
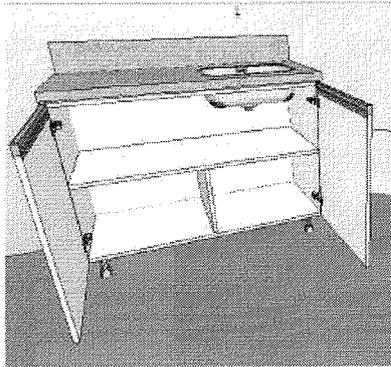
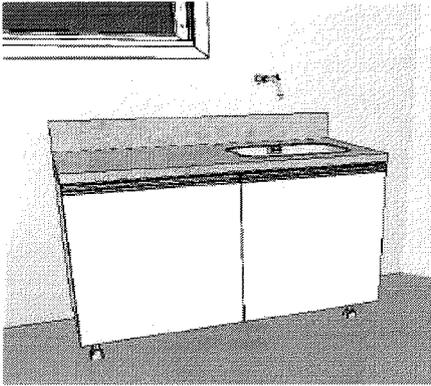


MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

<p>sob medida com cuba com caimento. Medida da pia: 1200mm x 550mm medida da cuba: 620mm x 380mm Medida do móvel: 1200mm x 920mm x 545mm</p>			
--	--	--	--



Bancada central cozinha



Móvel em MDF branco TX 18mm com costas em MDF 6mm melamina dois lados.

Todo as peças do móvel fitado 4 lados com fita PVC 1mm com cola PUR.

Puxador gola em alumínio com ponteira.

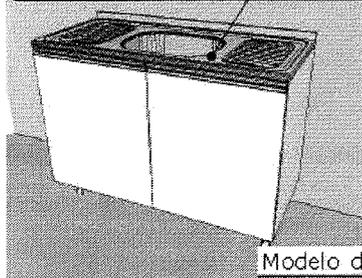
Dobradiças com amortecimento.

Pés reguláveis em PVC.

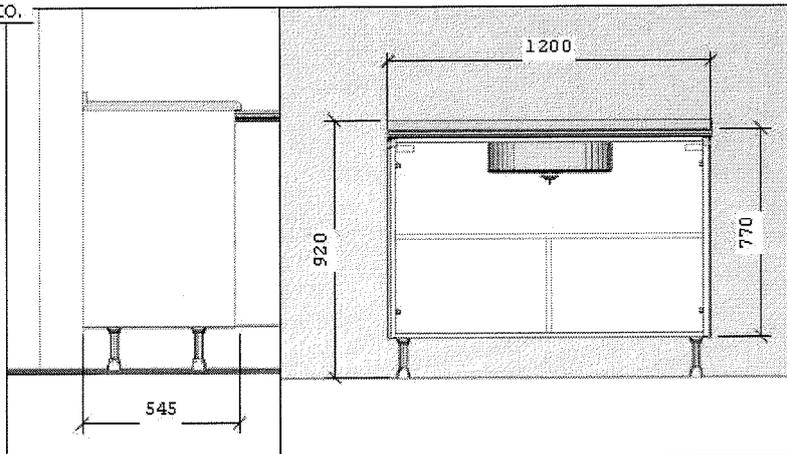
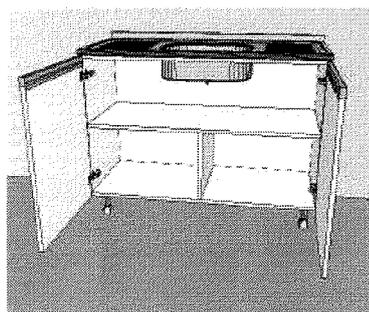
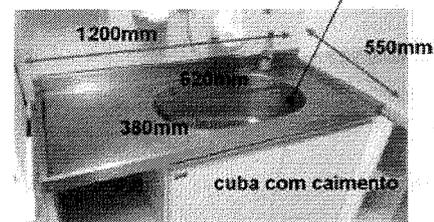
Tampo em granito 40 mm, espelho 130mm. Cuba 480 x 370mm.

Berçário - balcão para lavar utensílios.

Pia com cuba sob medida com caimento.



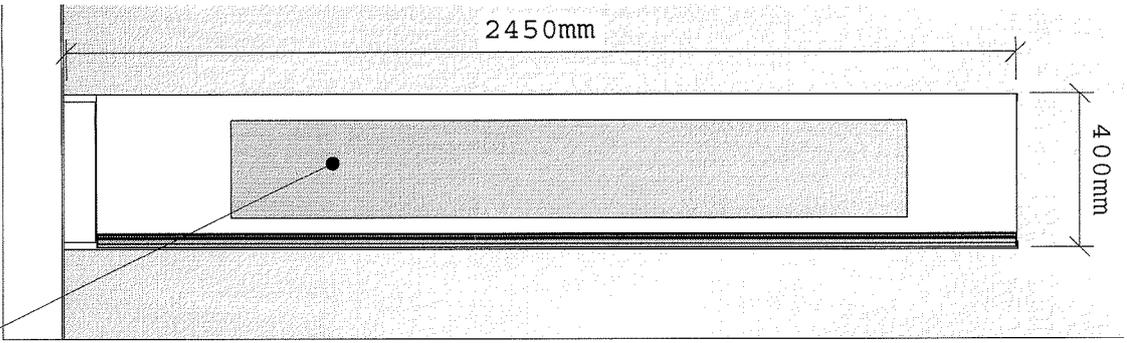
Modelo da pia.



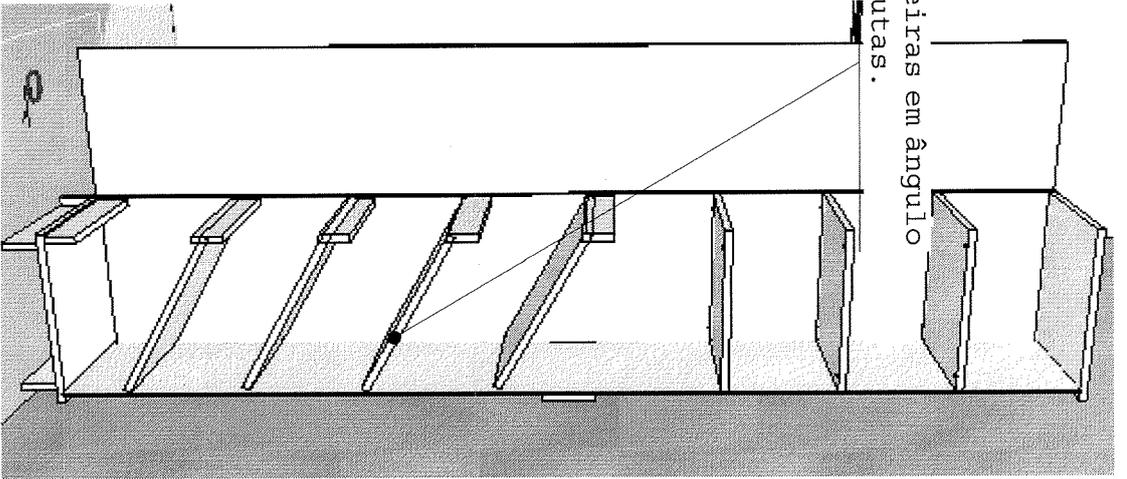
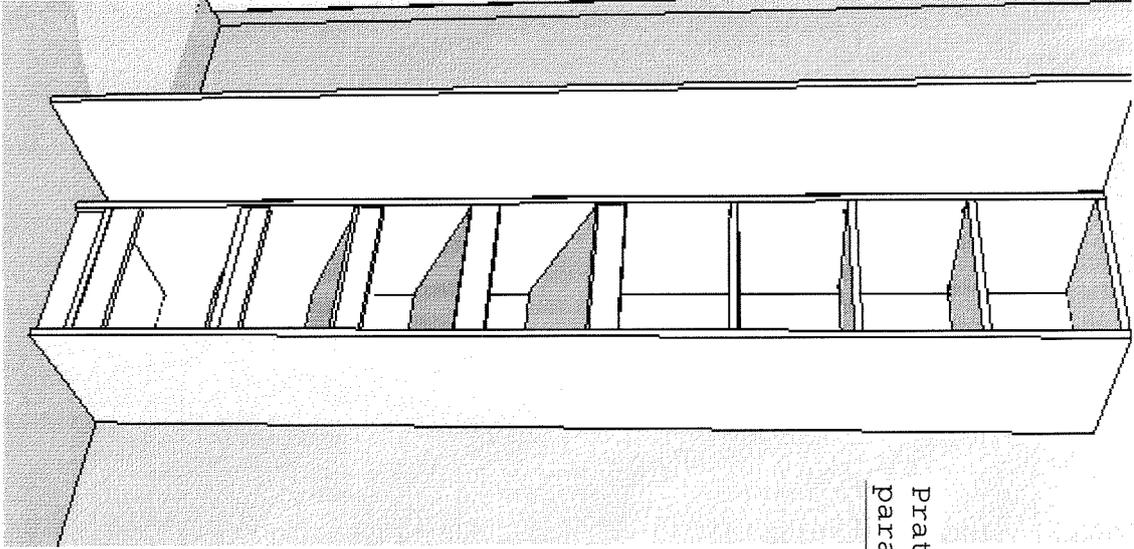
Móvel em MDF branco TX 18mm.
Pés em PVC reguláveis.
Dobradiças com amortecimento.
Pia inox sob medida, cuba com caimento.
Reforço central para prateleira.
Puxador gola em alumínio com ponteira.
Todas peças do móvel fitadas as quatro bordas com fita PVC 1mm com cola PUR.

Quantidade: 6 balcões.

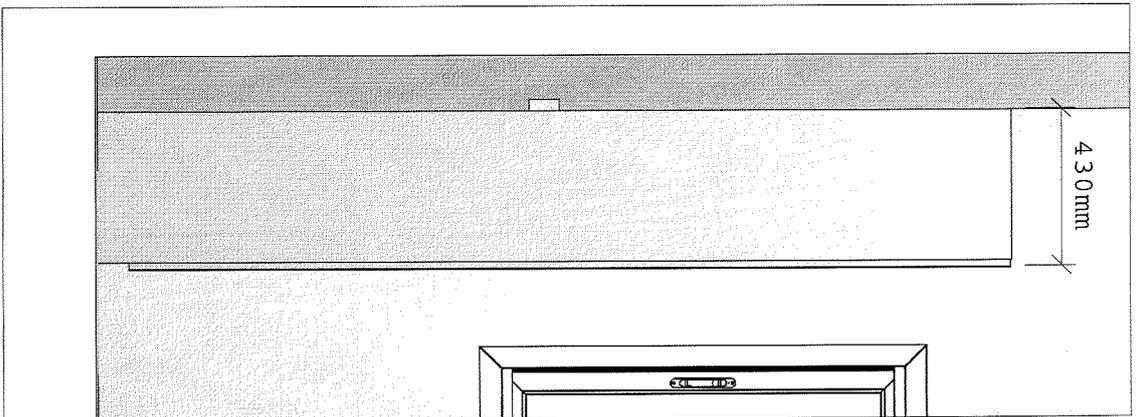
Berçários - balcão banho bebês.



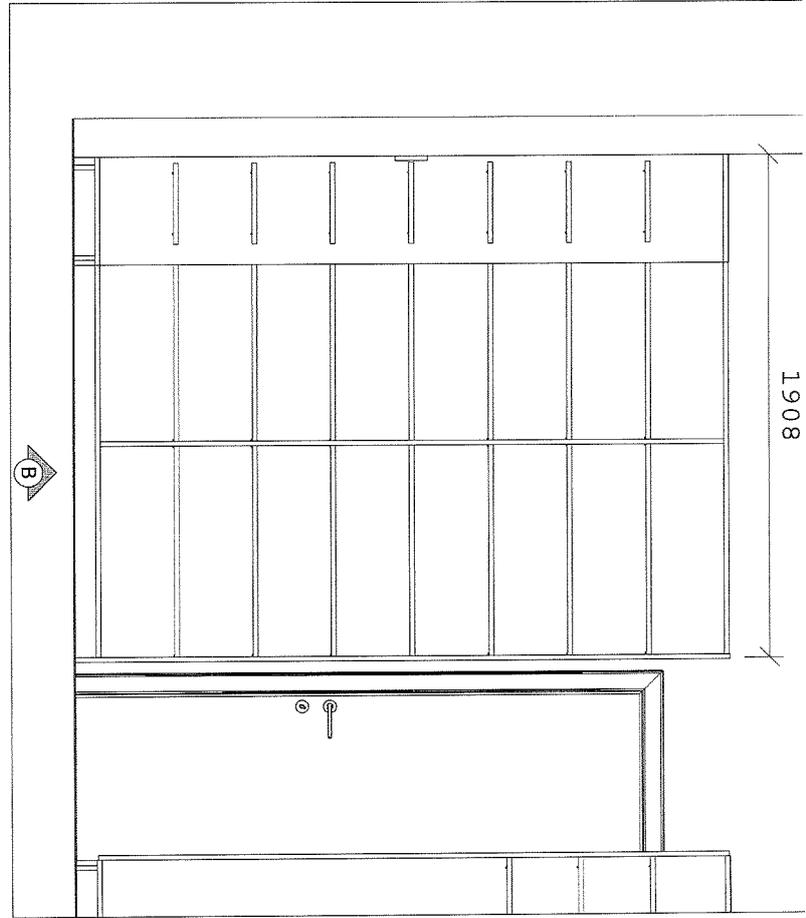
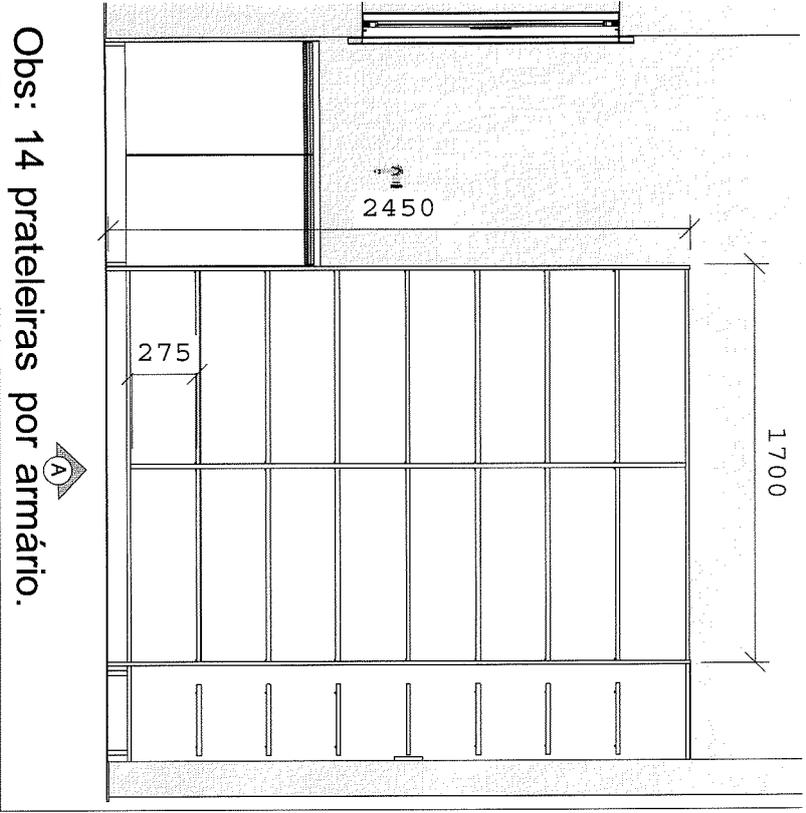
Tela para passagem de ar.



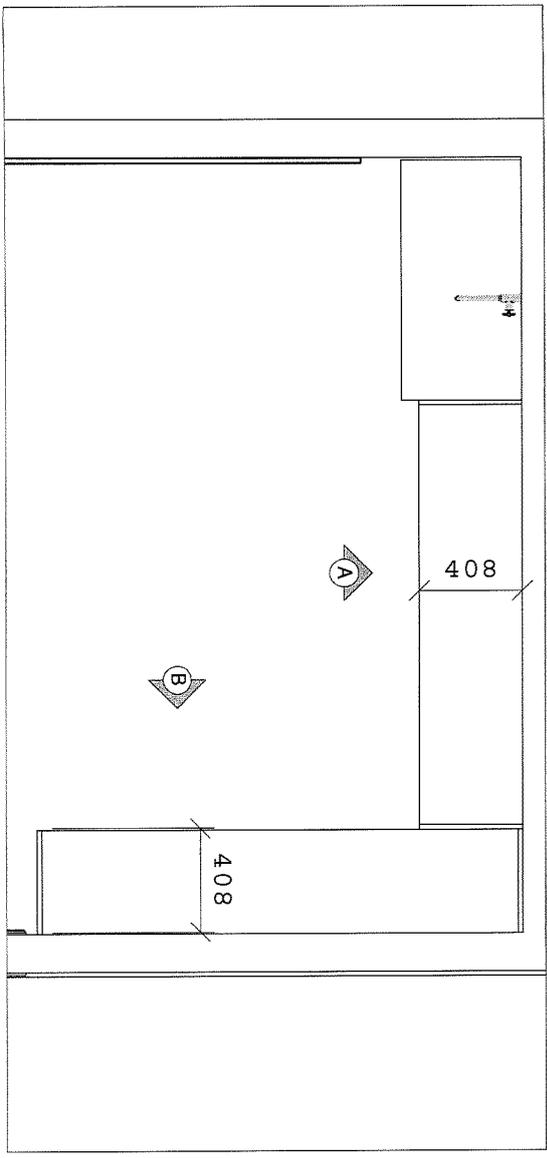
Prateleiras em ângulo para frutas.



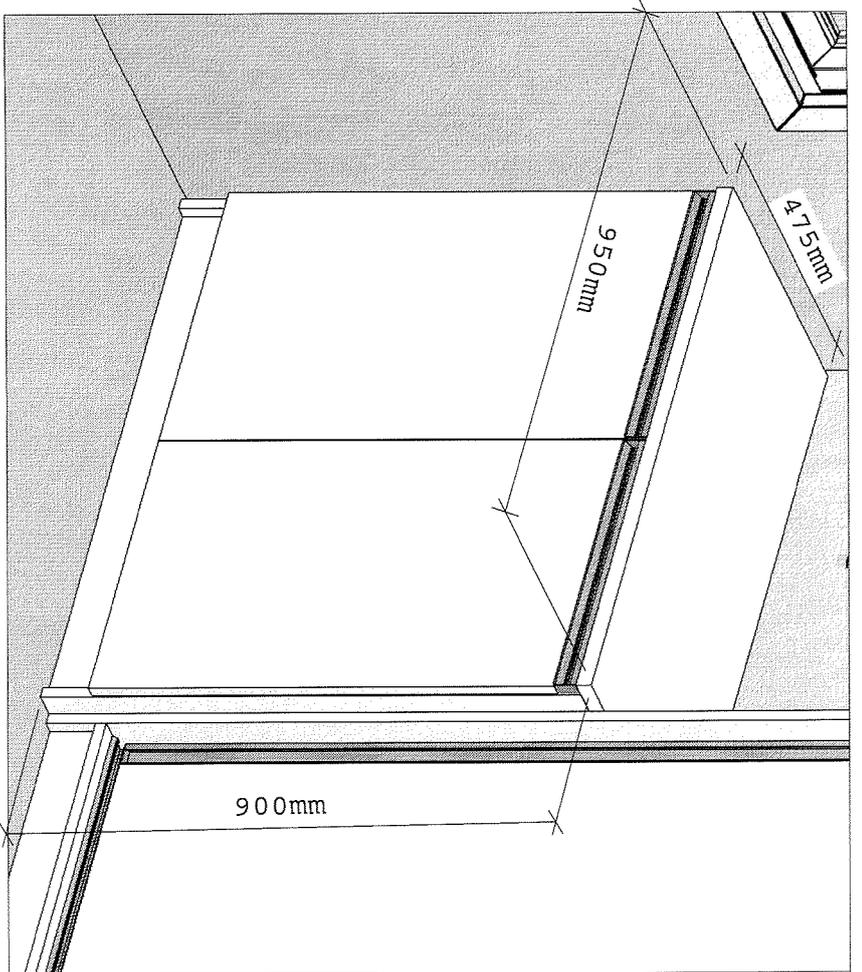
Despensa - armário para frutas.



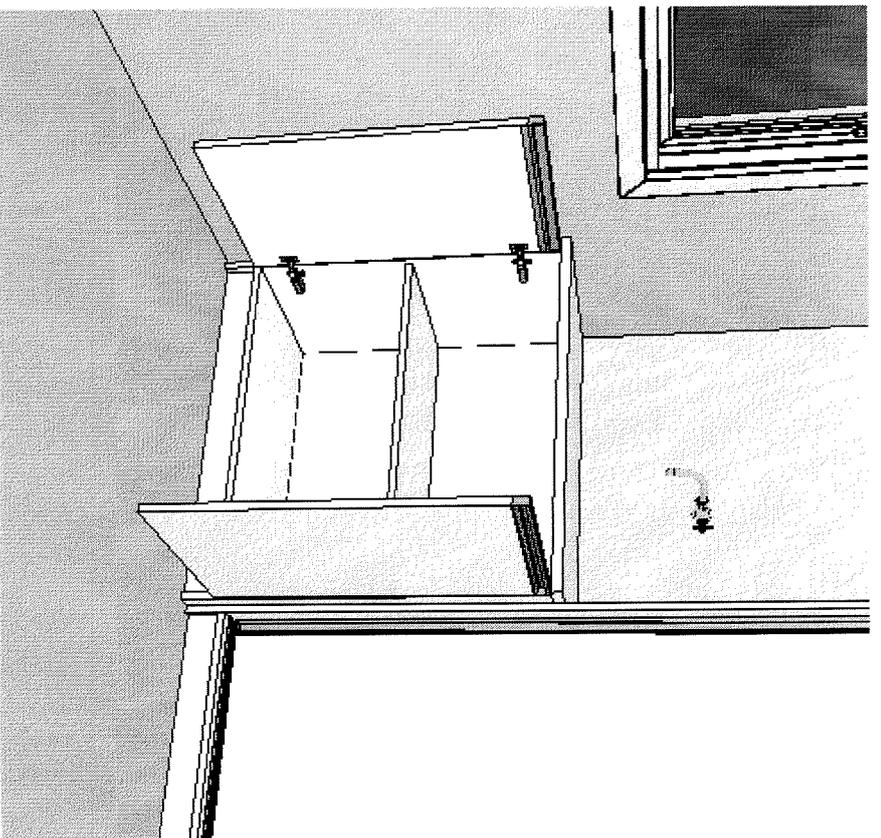
Obs: 14 prateleiras por armário.



Despensa - armário

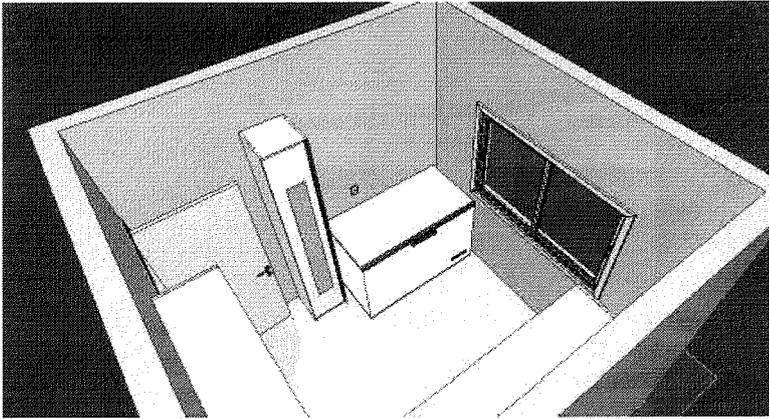
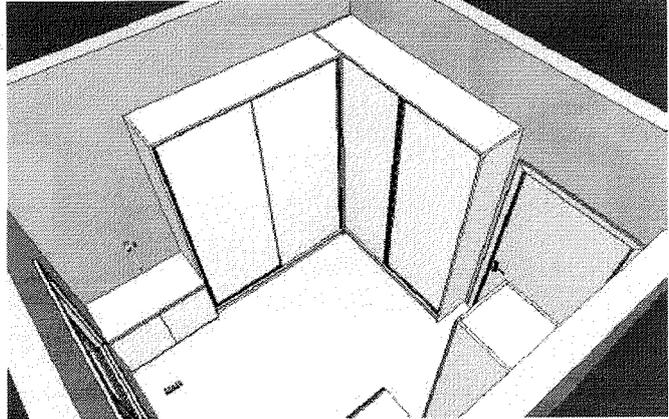


Obs: Tampo MDF 25mm.

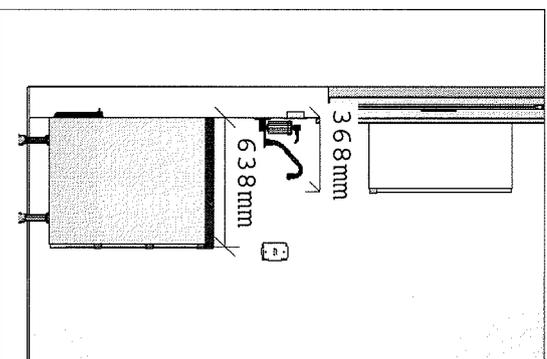
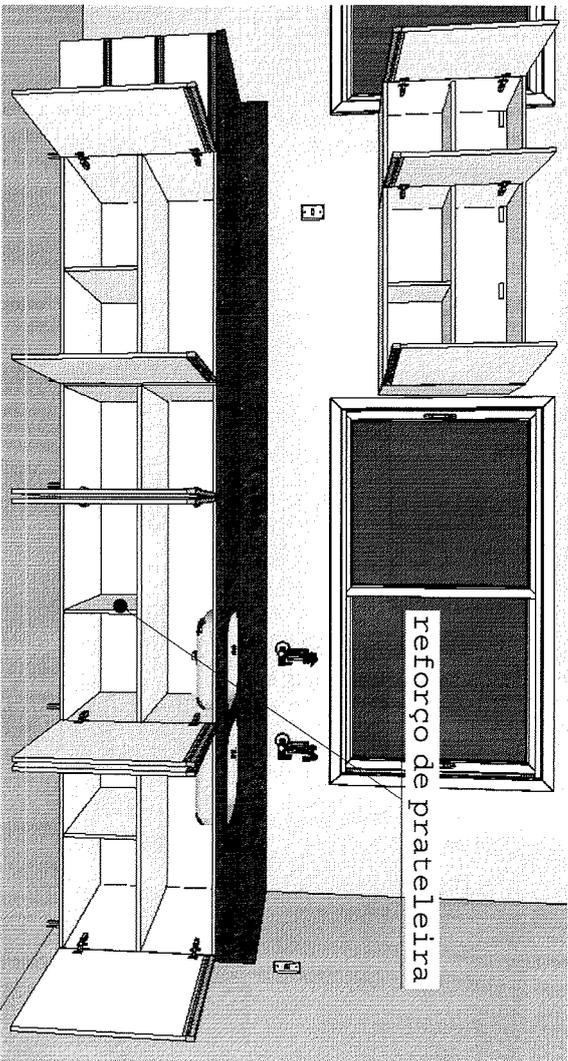
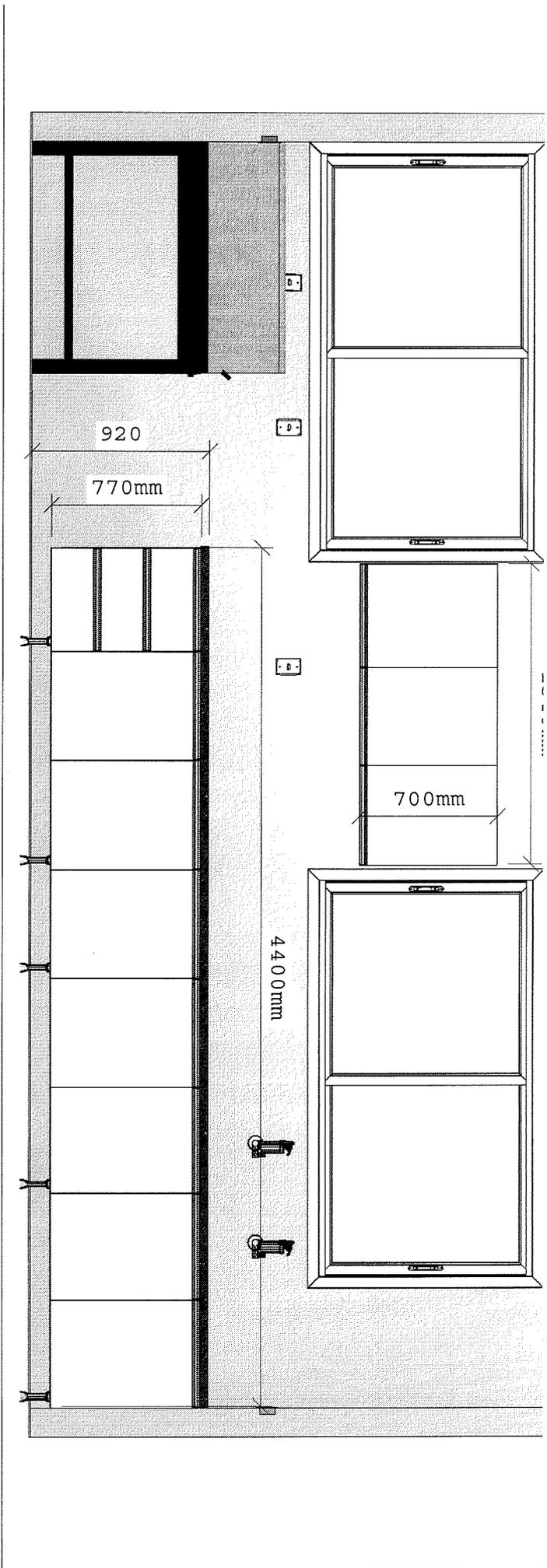


Despensa - balcão

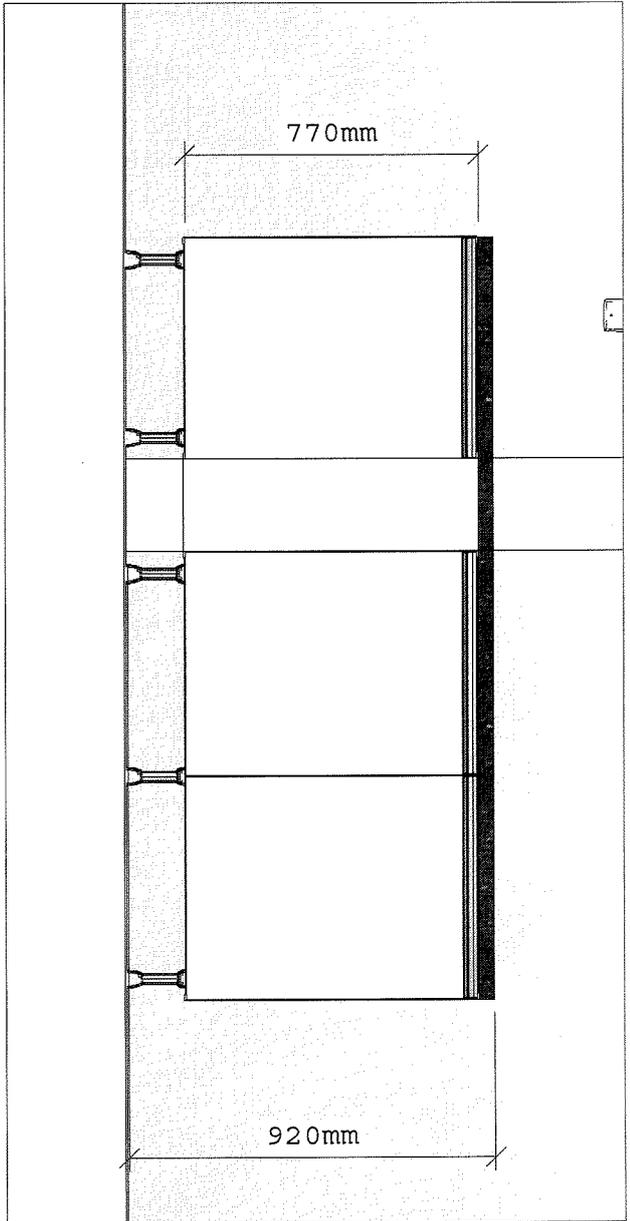
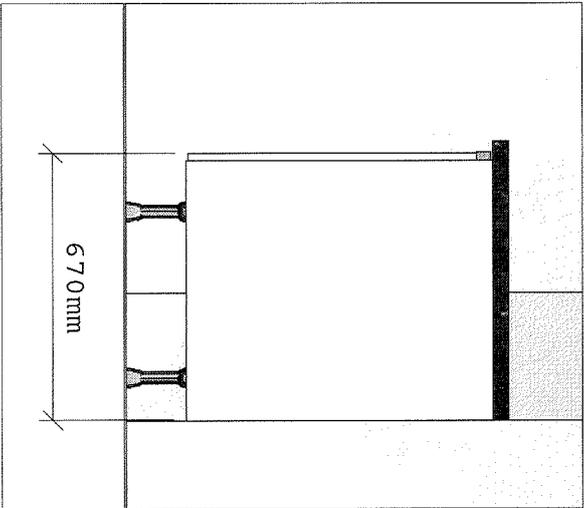
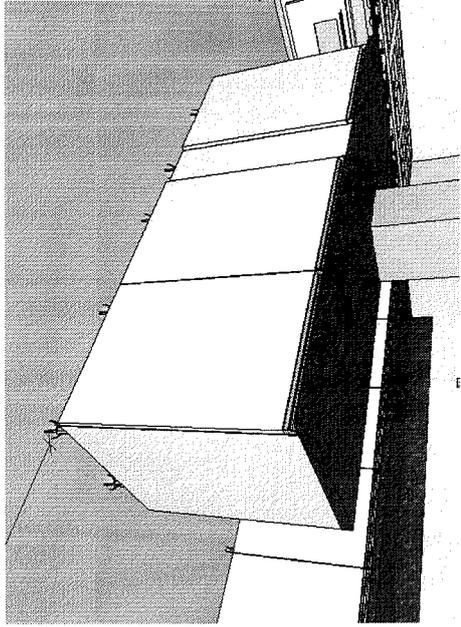
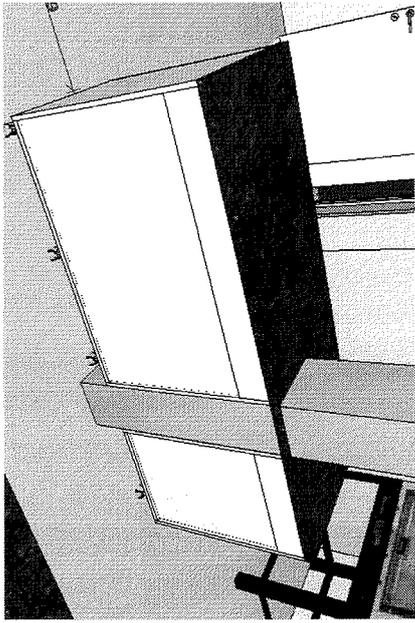
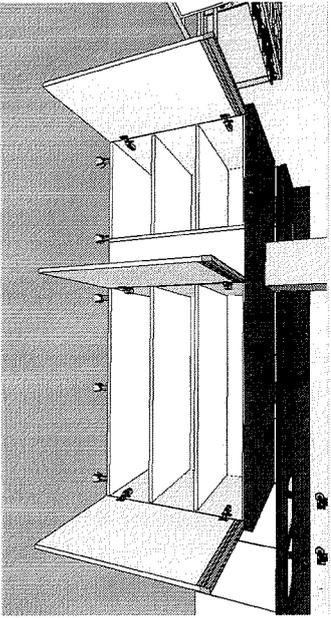
Móvel em MDF branco TX 18mm.
Todo móvel fitado as 4 bordas de cada peça com fita PVC 1mm com cola PUR.
Costas em MDF 6mm com melamina dois lados.
Puxador gola em alumínio com ponteira.
Portas deslizantes com sistema piso topo RO47.
Dobradiças com amortecimento.
Porta do armário para frutas com tela.



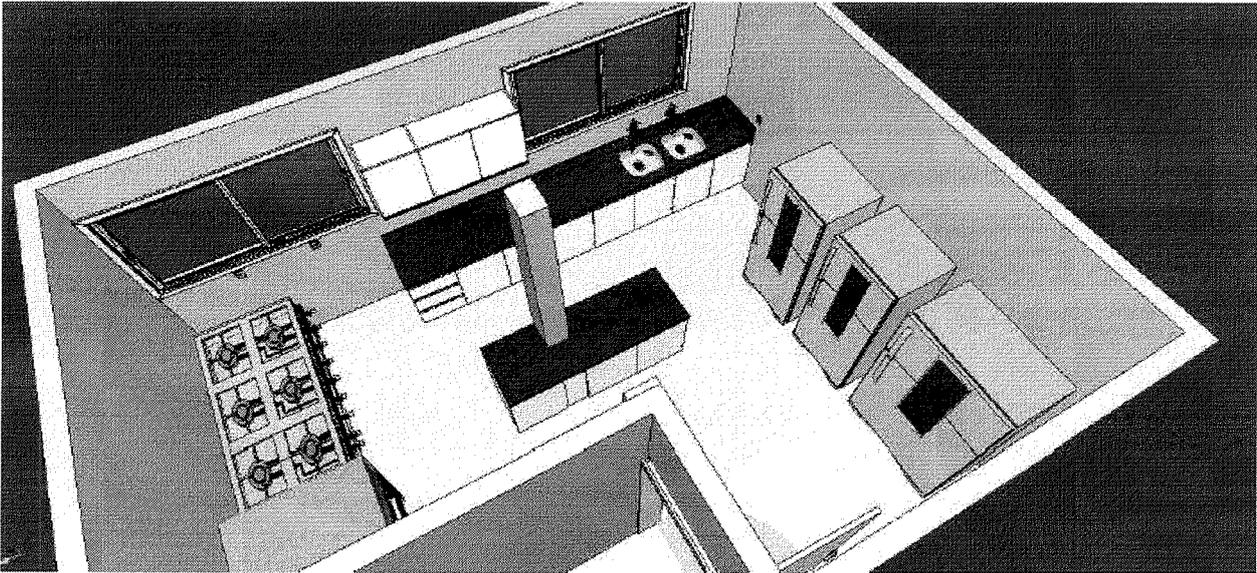
Despensa



Balcão e aéreo cozinha

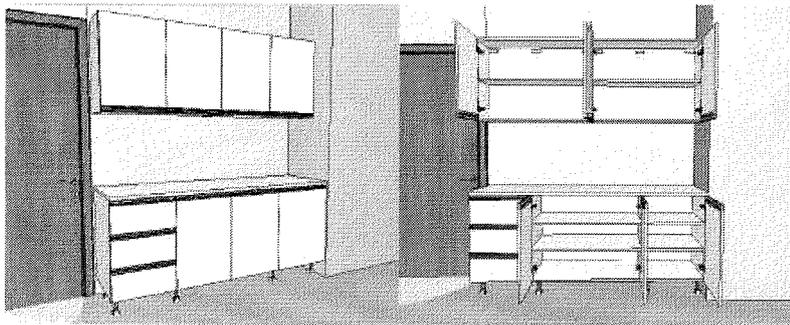
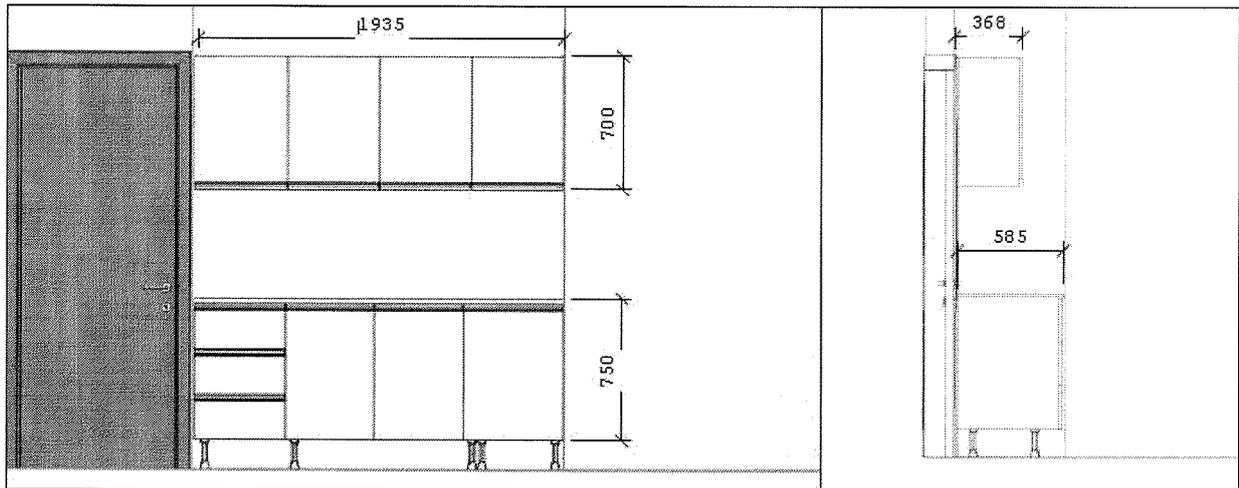


Bancada central cozinha



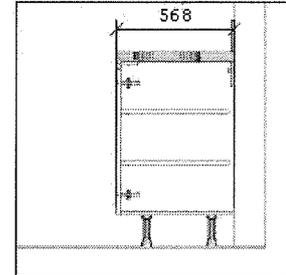
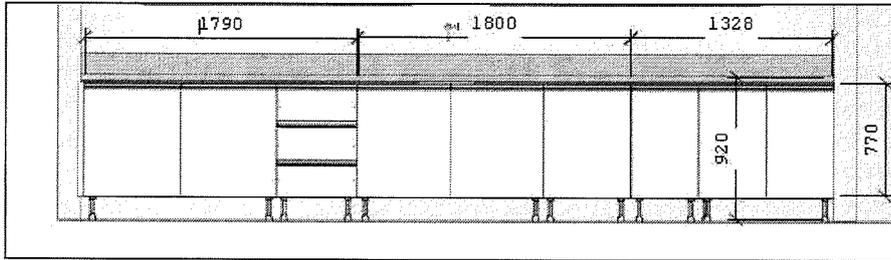
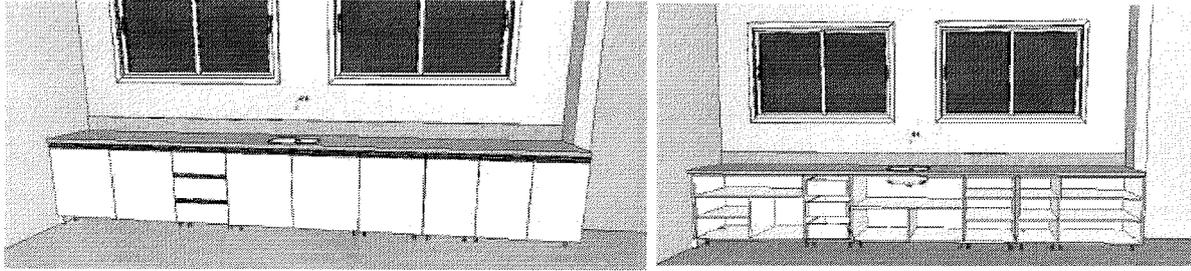
Móvel em MDF branco TX 18mm, todas bordas do móvel devem ser fitadas com fita PVC 1mm com cola PUR.
Corrediças telescópicas 45mm reforçadas.
Dobradiças com amortecimento.
Puxadores gola em alumínio com ponteira.
Pés reguláveis em PVC.
Tampas em granito 40mm, acabamento 45° com duas cubas 60 x 50 ref. 94094/102.
Costas e fundo de gaveta em 6mm de espessura com melamina dois lados.

Cozinha



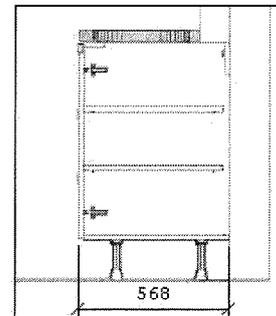
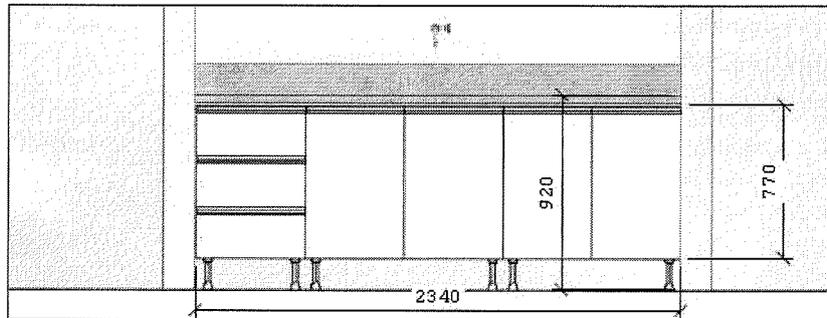
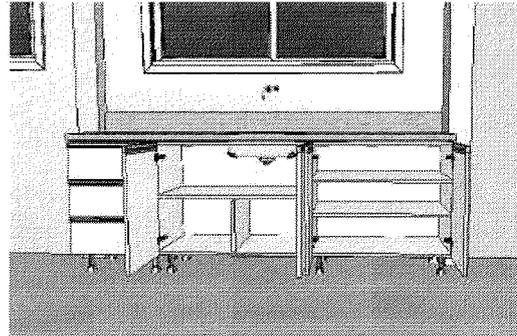
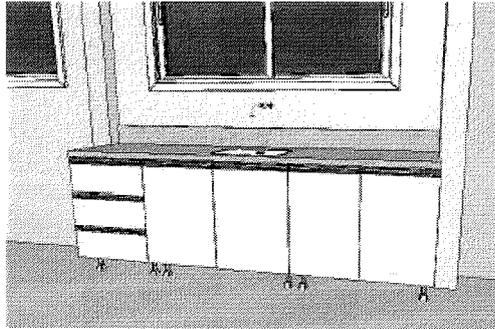
Móvel em MDF branco TX 18mm com tampo do balcão em MDF 25mm.
 Corrediças telescópicas da 45mm de largura reforçada.
 Puxador gola em alumínio com ponteira.
 Dobradiças com amortecimento.
 Pés reguláveis 150mm em PVC.
 Todas as bordas do móvel fitadas com fita PVC 1mm com cola PUR.
 Costas e fundo de gaveta com chapa MDF 8mm, melamina dois lados.

Balcão e aéreo do corredor cozinha.



Móvel em MDF branco TX 18mm.
 Puxador gola em alumínio com ponteira.
 Corrediças 45mm reforçadas.
 Dobradiças com amortecimento.
 Pés reguláveis em PVC.
 Costas do móvel e fundo de gaveta em MDF 6mm com melamina dois lados.
 Todas as peças bordadas os 4 lados com fita PVC com cola PUR.
 Tampo em granito branco itaúnas 40mm acabamento 45°, espelho 130mm cuba tramontina 480 x 370mm.

Refeitório - 01



Móvel em MDF branco TX 18mm. Puxador gola em alumínio com ponteira. Corrediças 45mm reforçadas. Dobradiças com amortecimento.
Pés reguláveis em PVC.
Costas do móvel e fundo de gaveta em MDF 6mm com melamina dois lados.
Todas as peças bordeadas os 4 lados com fita PVC com cola PUR.
Tampo em granito branco itáúnas 40mm acabamento 45°, espelho 130mm cuba 480 x 370mm.

Refeitório 02 e 03



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF nº 985.725.040-87 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de mobiliário sob medida para equipar a EMEI Branca de Neve, situada à Rua Irmão Moretto, conforme Pregão Presencial Nº 023/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 023/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação o mobiliário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	COZINHA – Móveis (balcão) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito 40mm, acabamento 45°. Dimensões: 4400mm x 920mm x 638mm	UNID.	1	R\$
02	COZINHA – Móveis (bancada central) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito 40mm, acabamento 45°.	UNID.	1	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	Dimensões: 2000mm x 920mm x 670mm.			
03	COZINHA – Móveis (aéreos) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC. Dimensões: 1540mm x 700mm x 368mm	UNID.	1	R\$
04	CORREDOR – Móveis (balcão) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo do balcão em MDF 25mm. Dimensões: 1935mm x 900mm x 585mm	UNID.	1	R\$
05	CORREDOR – Móveis (aéreo) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC. Dimensões: 1935mm x 700mm x 368mm	UNID.	1	R\$
06	DESPENSA – Móveis (balcão) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC e tampo de balcão em MDF 25mm. Dimensões: 950mm x 900mm x 475mm	UNID.	1	R\$
07	DESPENSA – Móveis (coluna para frutas) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC, com tela para passagem de ar de plástico. Dimensões: 400mm x 2450mm x 430mm. Com 03	UNID.	1	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	prateleiras horizontais e 04 prateleiras em ângulo de 23°. Distância entre as prateleiras de aproximadamente 25cm.			
08	DESPENSA – Móveis (armário de canto) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC Dimensões lado A: 1700mm x 2450mm x 408mm. Dimensões lado B: 1908mm x 2450mm x 408mm. Espaço entre as prateleiras: 275mm	UNID.	1	R\$
09	REFEITÓRIO 01 – Móvel em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito branco 40mm acabamento 45°, espelho 130mm cuba 480 x 370mm. Dimensões: 4918mm x 920mm x 568mm.	UNID.	1	R\$
10	REFEITÓRIO 02 – Móvel em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito branco 40mm acabamento 45°, espelho 130mm cuba 480 x 370mm. Dimensões: 2340mm x 920mm x 568mm.	UNID.	1	R\$
11	REFEITÓRIO 03 – Móvel em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, corrediças telescópicas de 45mm reforçadas, com pés reguláveis em PVC e tampo em granito branco 40mm acabamento 45°,	UNID.	1	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	espelho 130mm cuba 480 x 370mm. Dimensões: 2340mm x 920mm x 568mm.			
12	BERÇARIOS – Móvel (balcão para lavar utensílios) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC, tampo em granito 40mm, espelho 130mm, cuba 480 x 370mm.	UNID.	1	R\$
13	BERÇARIOS – Móvel (balcão para banho dos bebês) em MDF branco 18mm, fita de borda PVC 1mm de espessura com cola PUR. Dobradiças com amortecimento, puxador gola em alumínio anodizado, com pés reguláveis em PVC, pia em aço inox sob medida com cuba com caimento. Medida da pia: 1200mm x 550mm medida da cuba: 620mm x 380mm Medida do móvel: 1200mm x 920mm x 545mm	UNID.	1	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega e instalação do mobiliário, conferência dos mesmos nas condições estabelecidas neste edital, exclusivamente via depósito bancário, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a entrega do objeto deste contrato, tais como fretes, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo entrega é de no máximo 30 dias a partir da data do empenho.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0004.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (536)

RECURSO: 20 - MDE

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1556)

RECURSO: 31 - FUNDEB



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (3591)
RECURSO: 1010 - SAL. EDUCACAO

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial 023/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este contrato for omissis.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente contrato, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

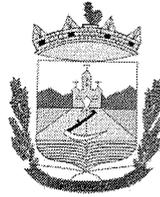
II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar a entrega e a instalação do objeto licitado;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar e instalar o mobiliário na quantidade, qualidade e especificações constantes no edital, seus anexos e neste contrato;
- dar garantia de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data da entrega e instalação do mobiliário, inclusive no que se refere as dobradiças, corrediças, acabamentos, etc;
- entregar o mobiliário objeto do presente contrato, na forma, nos prazos e condições previstas no presente contrato e edital;
- repor, sem qualquer ônus, o mobiliário entregue e instalado fora das especificações, quantidade ou qualidade especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - atrasar injustificadamente a entrega do veículo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor do veículo se já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, ____ de _____ de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Contratado